

SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 3639/2017
CONCORRÊNCIA Nº 14/2017

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de licitações da Prefeitura de Ubatã, reuniu-se a Presidente, nomeada pela Portaria nº 140/2017 e Comissão de Licitação para dar início à sessão do referido processo cujo objeto consiste na *Contratação de empresa para realizar reforma de cobertura na Escola Municipal Furusato Tomio*. De acordo com o edital de habilitação, todas as empresas participantes foram inabilitadas por falhas apresentadas em seus documentos de habilitação, sendo concedido, de acordo com o Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, o prazo de oito dias úteis para que, na presente sessão pública, os documentos fossem reapresentados e analisados pela Comissão. De acordo com o edital de habilitação as empresas foram inabilitadas pelos seguintes motivos: **CONSTRUTORA PASTRO E CIA LTDA**, por apresentação de Prova de Capacidade Financeira sem autenticação; **CONSTRUTORA PUZZI EIRELI – ME**, por apresentar Declaração de Capacidade Financeira com índices divergentes aos exigidos em edital, constando o Índice de Solvência ao invés do Índice de Endividamento; **JT LAZARO CONSTRUTORA LTDA**, por ausência de autenticação no Balanço Patrimonial e pela ausência de notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial; **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME**, por ausência de autenticação no Balanço Patrimonial; **A. REIMANN DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME**, pela ausência de notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial; **BRUNO BRANDÃO EIRELI**, pela ausência de notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial; **METALURGICA BARI EIRELI**, por apresentar valores zerados nas demonstrações financeiras e pela ausência de notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial. De acordo com o edital de habilitação, as empresas deveriam protocolar os envelopes com a documentação não aceita. Desse modo, visando-se sanar as falhas, protocolaram os envelopes apenas as empresas **CONSTRUTORA PUZZI EIRELI – ME**, com representante presente na sessão; **JT LAZARO CONSTRUTORA LTDA**, sem representante presente na sessão; **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA**, sem representante presente na sessão e **A. REIMANN DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME**, com representante presente na sessão, porém, ausentou-se após abertura dos envelopes, sem verificar os documentos apresentados pelas empresas. Os envelopes de habilitação das empresas participantes foram rubricados, abertos e os documentos de habilitação foram analisados por todos os presentes. A empresa **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME**, inabilitada pela ausência de autenticação no Balanço Patrimonial, apresentou a documentação de acordo com o edital. A empresa **A. REIMANN DE OLIVEIRA**

SERVIÇOS – ME, inabilitada pela ausência de notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial, apresentou a documentação de acordo com o exigido em edital. A empresa **CONSTRUTORA PUZZI EIRELI – ME**, inabilitada por apresentar Declaração de Capacidade Financeira com índices divergentes aos exigidos em edital, constando o Índice de Solvência ao invés do Índice de Endividamento, apresentou a documentação de acordo com o exigido em edital de acordo com a verificação da Contadora do Município, Silvana de Abreu Moura, CRC 57.731/0. A empresa **JT LAZARO CONSTRUTORA LTDA**, inabilitada pela ausência de autenticação no Balanço Patrimonial e pela ausência de notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial, apresentou as notas explicativas, porém, não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento, portanto em desacordo com o edital. Desse modo, encerrou-se a sessão às 10h30min e iniciou-se o prazo recursal, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente

ADRIANA CÂNDIDA SLUZOVSKI

Membro da Comissão de Licitação

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Membro da Comissão de Licitação

CONSTRUTORA PUZZI EIRELI – ME

Representante Presente